

INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ/MF nº 76.627.504/0001-06

NIRE nº 41 3 0029559 0

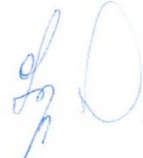
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 89ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – Data, Hora e Local: I.1 Aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2021, às 09 horas, na sede da Companhia, localizada na Cidade de Curitiba (PR), na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, nº 373, 11º andar, Cjto. 1101, Bairro Centro, CEP 80410-180.

II – Convocação: II.1 Edital de Convocação publicado nos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2021 (fls. 48, 57 e 56, respectivamente), no Valor Econômico do Estado de São Paulo nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2021 (fls. E3, E3 e E7, respectivamente), e no jornal BEMPARANÁ nos dias 07, 08 e 09 de junho de 2021, nas fls. 13, 17 e 13, respectivamente.

III – Proposta da Administração: III.1 A proposta da administração da Companhia datada de 07 de junho de 2021, apresentada em 07 de junho de 2021 e reapresentada em 05 de julho de 2021 ("Proposta da Administração") contendo as informações e documentos necessários para o exercício do direito de voto nesta Assembleia foi colocada à disposição dos acionistas na sede da Companhia, divulgada nas páginas eletrônicas na Internet da Companhia, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), por ocasião da primeira publicação do edital de convocação, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada.



IV – Presenças: IV.1 Presentes os acionistas representando mais de 46% do capital votante, conforme se verifica (i) pelas presenças registradas pessoalmente à Assembleia, e (ii) pelos boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3, do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária para deliberar apenas sobre os itens 1, 2 e parcialmente o item 7 da Ordem do Dia, tendo esclarecido aos presentes que não haveria quórum suficiente, de dois terços do capital social em primeira convocação, exigido para deliberar os itens 3 a 6 da ordem do dia, no que concerne (i) a ratificação dos aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia; (ii) sobre a proposta de desdobramento das ações, que implicaria alteração estatutária, (iii) ajustar a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debêntures de emissão da Companhia; (iv) ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do § 1º do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme detalhado na Proposta da Administração; (v) consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima; motivo pelo qual esses itens serão objeto de alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme proposta apresentada em Assembleia Geral Extraordinária a ser novamente convocada para se reunir no dia 21 de julho de 2021, às 09 hrs.

V – Composição da Mesa: V.1 Na forma do Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa diretora dos trabalhos, o Sr. Irajá Galliano Andrade, Presidente do Conselho de Administração, o qual convidou a mim, Di Marco Pozzo, para servir de secretário, ficando assim composta a mesa.

VI – Ordem do Dia: VI.10 Sr. Presidente solicitou que fosse procedida a leitura da Ordem do Dia, previamente distribuída a todos presentes, a fim de apreciar a Proposta da Administração e deliberar sobre as seguintes matérias:



(1) Eleição de 1 (um) membro no Conselho de Administração, em substituição ao Sr. Valdir Lima Carreiro, conforme pedido de renúncia apresentada e acatada na Reunião do Conselho de Administração de 04/09/2020, para completar o mandato em curso;

(2) Ratificação dos termos do acordo de transação celebrado em 30 de março de 2021 com os debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia, e respectivo aditamento de 25 de maio de 2021, para proceder com: (i) a alteração das seguintes condições e características das Debêntures objeto da 5ª Emissão da Companhia, emitida por meio do Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Aplicação Financeira e Alienação Fiduciária de Bem Imóvel da Companhia ("Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente): (a) Data de Vencimento das Debêntures e, consequentemente, do seu prazo de vencimento; (b) Juros Remuneratórios; e (c) cronograma de pagamentos dos Juros Remuneratórios e amortização das Debêntures; (ii) o reconhecimento, pela Companhia, para todos os efeitos legais, de que o saldo devedor das Debêntures corresponderá a R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), na data base de 30 de março de 2021 ("Saldo Devedor Integral"), observado que, na hipótese da Companhia adimplir com todos os pagamentos previstos no fluxo financeiro constante na proposta e que será objeto do Anexo I da Ata da Assembleia, nas respectivas datas de vencimento, a cada parcela será aplicada uma taxa de aceleração nos termos a serem previstos no aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures, de forma que o valor total a ser pago pela Companhia com os respectivos descontos, corresponderá ao "Saldo Devedor com Desconto" correspondente a R\$ 195.060.040,92 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos) acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano e corrigido pelo IPCA do período correspondente a 04/04/2019 até a data do efetivo pagamento; (iii) o cancelamento de 6.366 (seis mil, trezentos e sessenta e seis) debêntures da 5ª emissão, que se encontram na tesouraria da Companhia; (iv) a constituição de nova garantia, representada por (a) alienação fiduciária de 172.560 (cento e

setenta e duas mil, quinhentas e sessenta) cotas subordinadas de emissão do Taranis - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 ("Fundo", "Cotas Subordinadas" e "Alienação Fiduciária de Cotas", respectivamente) e de titularidade da Companhia e de suas controladas Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial e da IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial; e (b) cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Subordinadas mencionadas no item (a) anterior, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo e de titularidade da Companhia e da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. - Em Recuperação Judicial ("Cotas Seniores"), e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores ("Cessão Fiduciária"); e (v) a realização de amortização extraordinária das Debêntures, realizada em 30 de março de 2021;

(3) Ratificação dos aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debentures de emissão da Companhia;

(4) Deliberação sobre proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:20 (uma para vinte), sem alteração no valor do capital social da Companhia;

(5) Deliberação sobre alterações no Estatuto Social da Companhia, para alterar: (i) a expressão do capital social da Companhia, constante do Art. 5º, para refletir os aumentos de capital homologados pelo conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da conversão de debentures de emissão da Companhia; (ii) alterar a expressão do capital social da companhia, constante do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme Proposta da Administração; e (iii) ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do § 1º do Art. 5º, para refletir o desdobramento de ações, caso aprovado, conforme detalhado na Proposta da Administração;

(6) Consolidação do Estatuto Social da Companhia de forma a refletir as alterações acima indicadas; e

(7) Autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação constante do item 2 acima, bem como de todos os aditamentos necessários às escrituras de emissão de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, para refletir a quantidade de ações em decorrência do desdobramento, se aprovado.

VII – Deliberações: Dispensa a leitura do mapa de votação consolidado dos votos proferidos por meio de boletins de voto a distância, o qual ficou disposição para consulta dos acionistas presentes, consoante o parágrafo 4º do art. 21-W da Instrução CVM nº 481/2009, foram tomadas, com a abstenção dos legalmente impedidos, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 133, § 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76:

a) aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computado 2.344.783 votos a favor e 13.656 abstenções, a eleição do Sr. **ANDRÉ DE OMS**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 5.397.358-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.289.579-19, residente e domiciliado na Rua Hermes Fontes, n. 640, Bairro Batel, Cep 80440-070, em Curitiba, Estado do Paraná, como membro do Conselho de Administração com mandato em curso a encerrar-se quando da aprovação de contas do exercício de 31.12.2021, em substituição ao Sr. Valdir Lima Carreiro, que teve sua renúncia acatada na Reunião do Conselho de Administração de 04/09/2020. Tempestivamente, os membros ora eleitos apresentaram declaração de desimpedimento, para fins do artigo 147 da Lei 6.404/76 e do artigo 2º da Instrução CVM 367/02;

b) a) aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computado 2.344.783 votos a favor e 13.656 abstenções, aratificação dos termos do acordo de transação celebrado em 30 de março de 2021 e aditado de 25 de maio de 2021 com os debenturistas da 5ª (quinta) emissão de debêntures da Companhia, para proceder com:

(i) a alteração da Data de Vencimento das Debêntures para 27 de dezembro de 2028 e do seu prazo de vencimento, para 197 (cento e noventa e sete) meses contados da Data de Emissão;

(ii) a alteração dos Juros Remuneratórios das Debêntures para 6% (seis por cento) ao ano, observado que, no caso de vencimento antecipado das Debêntures, os juros remuneratórios corresponderão a 8% (oito por cento) ao ano;

(iii) a alteração do cronograma de pagamentos dos Juros Remuneratórios e amortização das Debêntures, conforme consta no Anexo I a presente ata;

(iv) o reconhecimento, pela Companhia, para todos os efeitos legais, de que o saldo devedor das Debêntures corresponderá a R\$ 337.219.036,26 (trezentos e trinta e sete milhões, duzentos e dezenove mil, trinta e seis reais e vinte e seis centavos), na data base de 30 de março de 2021 ("Saldo Devedor Integral"), observado que, na hipótese da Companhia adimplir com todos os pagamentos previstos no fluxo financeiro constante na proposta e objeto do Anexo I a presente Ata, nas respectivas datas de vencimento, a cada parcela será aplicada uma taxa de aceleração nos termos a serem previstos no aditamento à Escrituração de Emissão de Debêntures, de forma que o valor total a ser pago pela Companhia com os respectivos descontos, corresponderá ao "Saldo Devedor com Desconto" correspondente a R\$ 195.060.040,92 (cento e noventa e cinco milhões, sessenta mil, quarenta reais e noventa e dois centavos) acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano e corrigido pelo IPCA do período correspondente a 04/04/2019 até a data do efetivo pagamento;

(v) o cancelamento de 6.366 (seis mil, trezentos e sessenta e seis) debêntures da 5ª emissão, que se encontram na tesouraria da Companhia;

(vi) a constituição de nova garantia, representada por (a) alienação fiduciária de 172.560 (cento e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta) cotas subordinadas de emissão do Taranis - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no

CNPJ/ME sob o nº 31.164.462/0001-78 ("Fundo", "Cotas Subordinadas" e "Alienação Fiduciária de Cotas", respectivamente) e de titularidade da Companhia e de suas controladas Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial e da IESA Projetos, Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial; e (b) cessão fiduciária de todos os frutos, rendimentos, remunerações, vantagens e direitos decorrentes da totalidade das Cotas Subordinadas mencionadas no item (a) anterior, bem como da totalidade das cotas seniores de emissão do Fundo e de titularidade da Companhia e da Inepar Equipamentos e Montagens S.A. – Em Recuperação Judicial ("Cotas Seniores"), e/ou quaisquer outros proventos, bens, valores, produtos decorrentes de venda dos ativos do Fundo, incluindo os recursos recebidos em razão de resgate ou amortização das Cotas Subordinadas e/ou das Cotas Seniores ("Cessão Fiduciária"); e (vii) a realização de amortização extraordinária das Debêntures, que ocorreu em 30 de março de 2021, mediante o pagamento de R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais), corrigidos pelo índice IPCA/IBGE, acrescido de remuneração de 6% (seis por cento) ao ano, a partir de 04 de abril de 2019 até a data da realização do pagamento, com recursos próprios da Companhia ou com recursos decorrentes da venda do imóvel registrado perante o Registro de Imóveis do 2º Ofício de Macaé/RJ sob a matrícula nº 24.269 ("Imóvel Macaé"), atualmente objeto da Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças, celebrada em 27 de julho de 2012 no âmbito das Debêntures a terceiros ("Amortização Extraordinária"), observado que se a Amortização Extraordinária não fosse realizada nos termos acima, a repactuação das Debêntures, conforme aprovada nesta Assembleia, seria resolvida de pleno direito, voltando as partes ao *status quo ante* de sua celebração.

c) aprovar, por maioria dos acionistas presentes, tendo sido computado 2.347.983 votos a favor e 10.456 abstenções, a autorização à Diretoria da Companhia para adotar e praticar todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à implementação das deliberações tomadas no item "b" acima, incluindo a celebração dos aditamentos aos Documentos da Operação.



VIII – Encerramento:VIII.1 Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e aprovada, foi considerada assinada pelos acionistas cujo boletim de voto à distância foi considerado válido pela Companhia e pelos acionistas que registraram a sua presença pessoalmente à Assembleia.

Acionistas através de Boletim de Voto a Distância: RODRIGO SOUTO DE MORAES; OMIR DE SOUZA MELO; RAMON FERRAZ DANTAS; MARCOS VINICIUS DE ASSUMPCAO SANTOS; ROBERTO VEIGA HINRICHSEN; LUIS FERNANDO FERREIRA GERMINARE; ADELAR FRATA; SERGIO ROCHA NINIO; FABIO PIRES FIALHO; BRUNA FERREIRA TAKEDA; LUIZ FELIPE SOUSA FEITOSA; MARCO ANTONIO PINTO TAVARES; PAULO ANTONIO NAPOLITANO; GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA BELICH, LETICIA DELLE CHIQUITA; LUIZ FERNANDO CHIQUITA; PAULO ROBERTO CHIQUITA; THIAGO ABDELMAJED CHIQUITA; NADIA ABDELMAJED CHIQUITA; LEANDRO MAYNARD FERREIRA NETTO; GEORGIA LISE PEREIRA; ANA LUCIA MEIRA DA VEIGA; CLEIDE MARIA MEIRA DA VEIGA; LAERCIO MARCHETTI; KEZIA RAMOS MOREIRA CORDEIRO; FABIO TOSTA GADELHA SOUZA; ANDRE LUIZ NETTO PEREIRA; CLAUDIO ABRÃO; DANIEL SERRANO SIMONETTI; DANIEL COMARU BERGAMASCHI; FERNANDO CESAR GARCIA DA COSTA; PAULO GERALDO CAFFER FOGULIN; EDUARDO SANTIAGO SAREDI; ALEXANDRE SANTIAGO SAREDI; YARA MENDES SUNDERMANN; VICTOR GABRIEL MENDES SUNDERMANN; EDUARDO DINIZ DE PAULA; EDSON GARCIA DA SILVEIRA JUNIOR; CALIXTO ANTONIO PINHEIRO; MARELI AMANCIO VOLPATO; JOSE DO CARMO LOPES MOREIRA; CARLOS CHIMIELENSKI; JORGE SUNDERMANN; JOSE RONALDO DE FREITAS; NEIVA DA CUNHA DE FREITAS; LOURENCO BORCHI JUNIOR; RICARDO VINICIUS MONTEBUGNOLI P DA SILVA; SAMUEL DE SOUSA; JULIANA MARIA DA SILVA SOUZA; LUAN CESAR BALBINO DIAS; MARIANO MICHALSKA PEREIRA SCALCO; JOSE PIOLI JUNIOR; IGOR ANTONIO POCAS DE AZEVEDO; JOSE MARIO DE TOLEDO; FERNANDA SANTANA DE SOUZA COSTA; PAULO KAZUO TAKEUCHI MORIGUCHI; ANDERS FRANK SCHATTENBERG; JOAO NADIR BECKER LESSA; FABIO GUILHERME ROCHA ARAUJO.



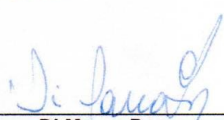
Acionistas Presencialmente: INEPAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL; MDC ASSESSORIA EMPRESARIAL S.A.; INSA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; LUIZ GUSTAVO MORAES DE BARROS; E LEONARDO BARROS DE OLIVEIRA.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada no livro de atas de Assembleias Gerais da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial.

Curitiba (PR), 08 de julho de 2021.



Irajá Galliano Andrade
Presidente



Di Marco Pozzo
Secretário

Anexo I - Cronograma de Pagamentos

Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Inepar S.A. Indústria e Construções – Em Recuperação Judicial realizada em 08 de julho de 2021.

35

ANEXO I
CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Data de Pagamento	Percentual de Amortização	Saldo a Pagar	Saldo Devedor Integral				Valor pago pela Companhia				Valor adicional abatido do Saldo Devedor Integral, considerando aceleração de pagamento			
			Valor Nominal	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At Mon	Valor Nominal	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At Mon	Valor Nominal referenciado a 30/03/2021	Juros Rem	At Mon	
			R\$	337.219.036,26				R\$	239.428.680,99					
30 de março de 2021	Amortização Extraordinária Paga		R\$	38.884.413,42				R\$	27.608.298,60*			R\$	11.276.114,82	
30 de março de 2021	Saldo a Pagar		R\$	298.334.622,84				R\$	211.820.382,39			R\$	86.514.240,45	
30 de março de 2021	Amortização Ordinária Paga		R\$	5.964.351,98				R\$	4.234.745,90*			R\$	1.729.606,08	
30 de março de 2021	Saldo a Pagar		R\$	292.370.270,87				R\$	207.585.636,49			R\$	84.784.634,38	
27 de dezembro de 2021	3,0612%	R\$ 292.370.270,87	R\$ 8.950.110,33	6%	IPCA	R\$ 207.585.636,49	R\$ 6.354.662,34	6%	IPC A	R\$ 2.595.447,99	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2022	4,2105%	R\$ 283.420.160,53	R\$ 11.933.480,44	6%	IPCA	R\$ 201.230.974,15	R\$ 8.472.883,12	6%	IPC A	R\$ 3.460.597,32	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2023	5,4945%	R\$ 271.486.680,09	R\$ 14.916.850,55	6%	IPCA	R\$ 192.758.091,02	R\$ 10.591.103,90	6%	IPC A	R\$ 4.325.746,65	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2024	6,9767%	R\$ 256.569.829,54	R\$ 17.900.220,67	6%	IPCA	R\$ 182.166.987,12	R\$ 12.709.324,68	6%	IPC A	R\$ 5.190.895,98	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2025	8,7500%	R\$ 238.669.608,87	R\$ 20.883.590,78	6%	IPCA	R\$ 169.457.662,44	R\$ 14.827.545,46	6%	IPC A	R\$ 6.056.045,31	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2026	10,9589%	R\$ 217.786.018,09	R\$ 23.866.960,89	6%	IPCA	R\$ 154.630.116,98	R\$ 16.945.766,24	6%	IPC A	R\$ 6.921.194,64	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2027	13,8462%	R\$ 193.919.057,21	R\$ 26.850.331,00	6%	IPCA	R\$ 137.684.350,73	R\$ 19.063.987,02	6%	IPC A	R\$ 7.786.343,97	6%	IPCA		
27 de dezembro de 2028	100,0000%	R\$ 167.068.726,21	R\$ 167.068.726,21	6%	IPCA	R\$ 118.620.363,71	R\$ 118.620.363,71	6%	IPC A	R\$ 48.448.362,50	6%	IPCA		
TOTAL			R\$	292.370.270,87				R\$	207.585.636,49			R\$	84.784.634,38	

(*) Pagamento realizado conforme curva de remuneração no dia 30/03/2021, utilizando-se o IPC-A de Fevereiro/2021, uma vez que não havia sido divulgado o IPC-A de Março/2021.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MANACESAR LOPES DOS SANTOS, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 34679, inscrito no CPF n° 74743902991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
74743902991	34679	